



**LEI Nº. 11/2023.**

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 116.273,69 ( Cento dezesseis mil duzentos setenta três reais e sessenta nove centavos ), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Urbanismo
15.451	Infra - Estrutura Urbana
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000	- Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.
4.4.90.51.00	- Obras e Instalação..... R\$ 116.273,69
0.05.00	100.000 - Geral - Convênios/entidades/fundos
Ficha - 39	

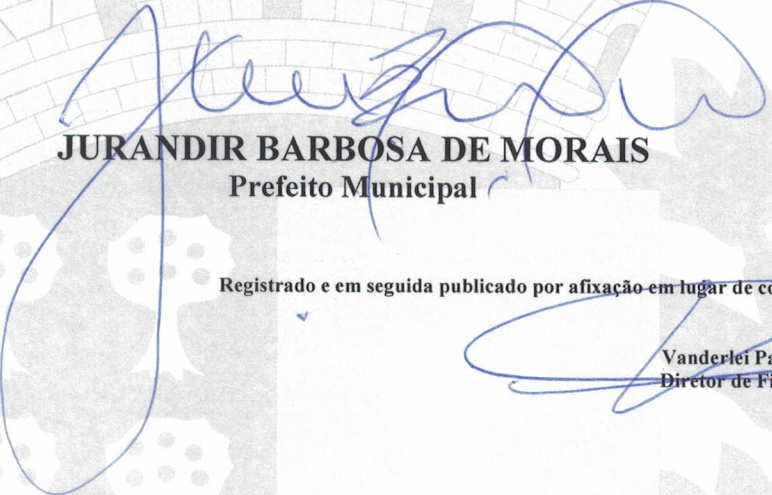
**T O T A L.....R\$ 116.273,69**

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superávit financeiro vinculado ao programa n.º 09032022, Emenda Parlamentar n.º 202231340005 por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

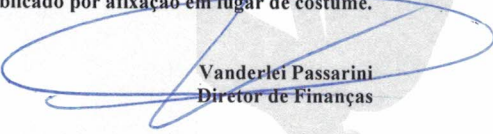


**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 07 de Março de 2023.**

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

  
Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças